

AO EXPEDIENTE DO DIA
11 de 03 de 2008
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DINALDO WANDERLEY**



PROJETO DE LEI Nº 738

2008

**Declara de Utilidade Pública a
Associação Comunitária Rural Otilia
Coura de Brito da Comunidade do Sítio
CACARÉ – São José da Lagoa Tapada
– PB.**

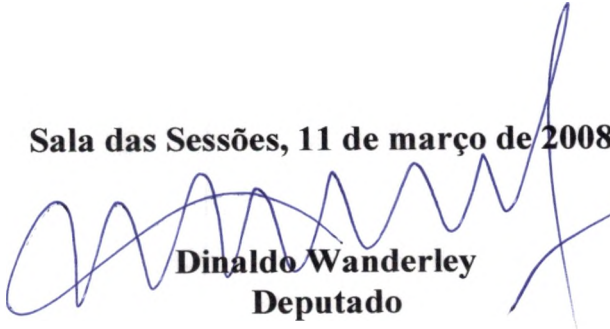
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Art. 1º -Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural Otilia Coura de Brito da Comunidade do Sítio CACARÉ – São José da Lagoa Tapada – PB, e dá outras providências.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de março de 2008.

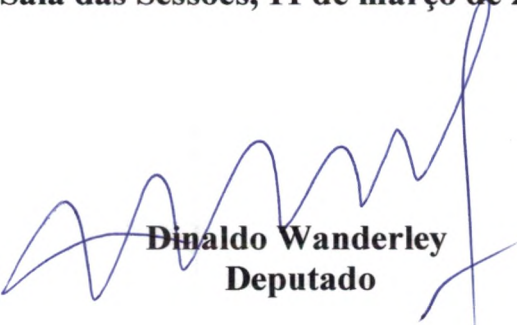

**Dinaldo Wanderley
Deputado**



JUSTIFICATIVA:

A Associação Comunitária Rural Otilia Coura de Brito tem por finalidade defender os direitos e interesses coletivos, desenvolvendo e unindo a comunidade do Sítio CACARÉ no município de São José da Lagoa Tapada – PB, estudar soluções para os problemas da comunidade, encaminhado às autoridades competentes quando este for o caso, zelar pela qualidade de vida dos associados, incentivando o desenvolvimento de atividades políticas comunitárias, desenvolver atividades culturais, recreativas e esportivas.

Sala das Sessões, 11 de março de 2008.

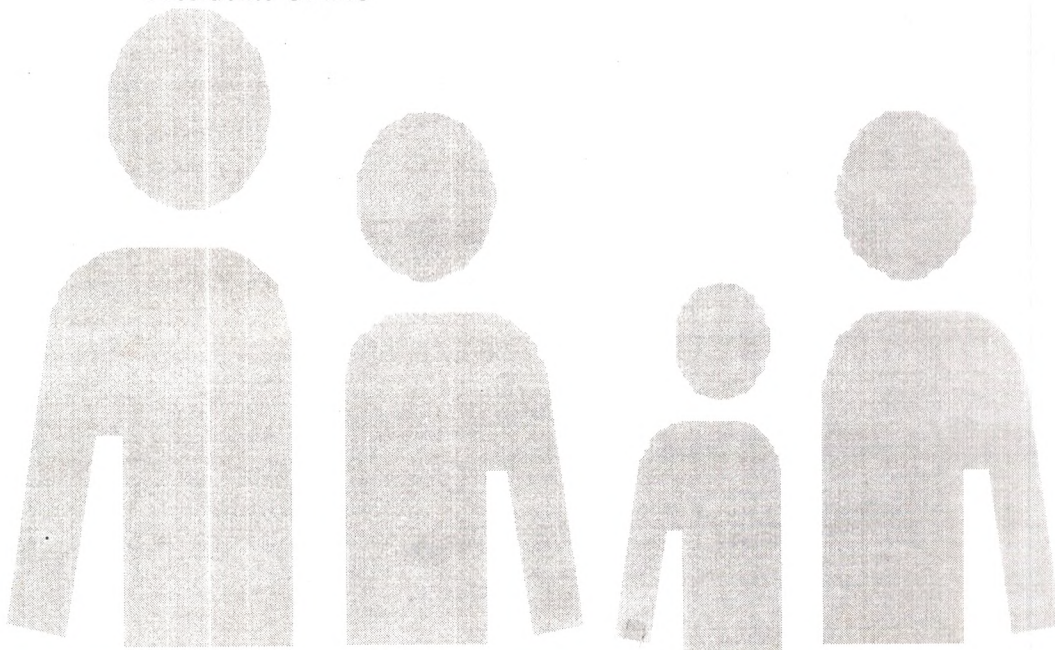

Dinaldo Wanderley
Deputado

DECLARAÇÃO

Em nome do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no uso das atribuições legais a que me são conferidas pela Lei Municipal N°222/96 de fevereiro de 1996, declaro para os devidos fins de direito e aos que este instrumento possa interessar, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL OTÍLIA COURA DE BRITO da Comunidade do Sítio CACARÉ, é entidade regularmente cadastrada sob N°001/08

São José da Lagoa Tapada – PB, 29 de Janeiro de 2008

Maria da Conceição Batista
Assistente Social - CRESS 1391
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS
São José da Lagoa Tapada - PB
Maria da Conceição Batista
Presidente CMAS



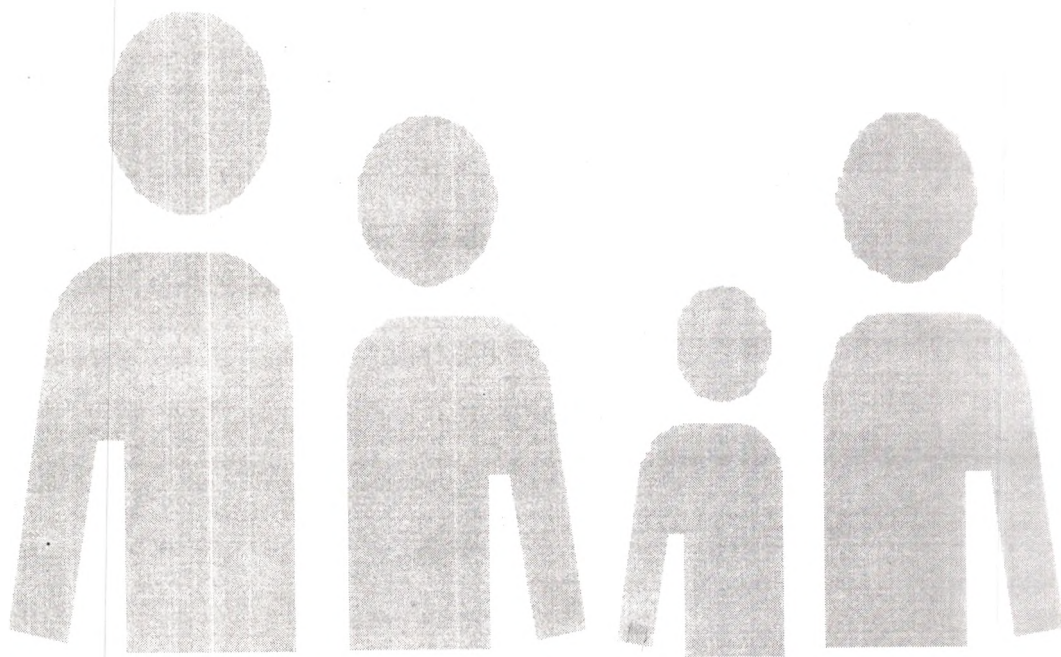
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovamos que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL OTÍLIA COURA DE BRITO, inscrita no CNPJ01.773.482/0001-85, localizada no Sítio Cacaré, São José da Lagoa Tapada – PB, encontra-se devidamente cadastrada neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob N°001/08.

São José da Lagoa Tapada – PB, 29 de Janeiro de 2008

Maria da Conceição Batista
Assistente Social - CRESS 1391
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS
São José da Lagoa Tapada - PB

Maria da Conceição Batista
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEAS - PB

CEAS/PB
CONSELHO ESTADUAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



REQUERIMENTO

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – PB
João Pessoa – PB

Eu, IRANILDO LACERDA DE ABREU, representante legal da instituição ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL OTILIA COURA DE BRITO, fundada em 07-06-1996, venho requerer:

(x) Inscrição no CEAS

() Outros _____

São José da Lagoa Tapada, 28 de janeiro de 2008.

Iranildo Lacerda de Abreu

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C E A S - P B

CEAS/PB
CONSELHO ESTADUAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL OTILIA COURA DE BRITO

Endereço: SÍTIO CACARÉ, ZONA RURAL

Cidade: SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA – PB Fone: (83) 9145-1389

CEP: 58815-000 E-mail: NÃO POSSUI

CNPJ: 01.773.482/0001-85 Insc. Estadual: NÃO POSSUI

Resumo das atividades desenvolvidas:

A entidade acima é reconhecida de utilidade pública municipal, Lei nº 431/2007, por sua atuação na busca por melhores condições de vida para o homem do campo, tendo já conseguido a assinatura e execução de diversos convênios, como eletrificação e abastecimento d'água rural, construção de cisternas, dentre outros, beneficiando mais de 500 famílias na zona rural são-joseense.

Responsável pela instituição:

Nome: IRANILDO LACERDA DE ABREU

Endereço residencial: Sítio Cacaré, zona rural

Cidade: São José da Lagoa Tapada – PB Fone de contato: (83) 9145-1389

CEP: 58815-000

Início das atividades: 07-06-1996

Público Alvo: agricultores familiares da zona rural são-joseense.

Há convênios já firmados com algum órgão: SIM, PROJETO COOPERAR.

A instituição é reconhecida como de utilidade pública: (X) SIM () NÃO

Lei de Reconhecimento: Lei Municipal nº 431/2007.

São José da Lagoa Tapada – PB, 28 de janeiro de 2008.

Iranildo Lacerda de Abreu
Assinatura

07/02/2008

PAG.:

1

CODIGO	DESCRIÇÃO	VRL R\$
1	RECEITAS	
1.1	MENSALIDADES SOCIOS	R\$ 600,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	600,00
TOTAIS	R\$	600,00

CODIGO	DESCRIÇÃO	VRL R\$
2	DESPESAS	
2.1	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	R\$ 600,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	600,00
2.31	SALDO DE CAIXA P/ ANO SEGUINTE	R\$ -
2.32	SALDO BANCO P/ ANO SEGUINTE	R\$ -
TOTAIS	R\$	600,00

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL OTILIA COURA DE BRITO

Edvam
Edvam Moreira de Sena
Técnico em Contabilidade
CRC/PB 5277
CPF: 025.483.614-38

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL OTILIA COURA DE BRITO

CNPJ 01.773.482/0001-85

EMISSÃO:

07/02/2008

PAG.:

1

BALANCETE FINANCEIRO
EXERCICIO DE 2007

CODIGO	DESCRIÇÃO	VRL R\$	CODIGO	DESCRIÇÃO	VRL R\$
1	RECEITAS		2	DESPESAS	
1.1	MENSALIDADES SOCIOS	R\$ 600,00	2.1	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	R\$ 600,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 600,00	TOTAL DA DESPESA		R\$ 600,00
TOTAIS		R\$ 600,00	2.31	SALDO DE CAIXA P/ ANO SEGUINTE	R\$ -
			2.32	SALDO BANCO P/ ANO SEGUINTE	R\$ -
			TOTAIS		R\$ 600,00

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA (PB), 31 DE DEZEMBRO DE 2007

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL OTILIA COURA DE BRITO

Edvam
Edvam Moreira de Sena
Técnico em Contabilidade
CRC/PB 5277
CPF: 025.483.614-38



ESATADO DA PARAÍBA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL OTÍLIA COURA DE BRITO - SÍTIO
CACARÉ E OUTRAS COMUNIDADES AGREGADAS / CNPJ: 01.773.482/0001-85
SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB



PLANO DE TRABALHO E CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - ANO 2007

Conforme estabelece o artigo 13º do estatuto da Associação Comunitária Rural Otília Coura de Brito – ASCOB foi elaborado o seguinte calendário de atividades sociais a serem desenvolvidas durante o ano de 2007.

ATIVIDADES REALIZADAS NO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES

- Ampliação do sangrador do açude público das Comunidades Caatinga, Filipe e Açude Novo e pintura das cisternas de placa.

MÊS	ATIVIDADES REALIZADAS
JANEIRO	Escavação do alicerce do sangrador do açude;
FEVEREIRO	Disponibilização de pedra, areia;
MARÇO	Aquisição de material como: cimento e cal;
ABRIL	Realização da parte de alvenaria e reboco;
MAIO	Pintura de Cisternas de Placa;
JUNHO	Pintura de Cisternas de Placa;
JULHO	Pintura de Cisternas de Placa;
AGOSTO	Pintura de Cisternas de Placa;

- Início da construção da Capela do Sagrado Coração de Jesus, na comunidade Cacaré.

MÊS	ATIVIDADES REALIZADAS
SETEMBRO	Escavação e preparo do tijolo comum;
OUTUBRO	Escavação de Alicerce;
NOVEMBRO	Início da construção da parte de alvenaria;
DEZEMBRO	Cobertura do teto da capela;

Iranildo Lacerda de Abreu

IRANILDO LACERDA DE ABREU

CPF: 239.113.601-34

Presidente da Associação



PLANO DE TRABALHO E CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - ANO 2007

Conforme estabelece o artigo 13º do estatuto da Associação Comunitária Rural Otília Coura de Brito – ASCOB foi elaborado o seguinte calendário de atividades sociais a serem desenvolvidas durante o ano de 2007.

ATIVIDADES REALIZADAS NO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES

- Ampliação do sangrador do açude público das Comunidades Caatinga, Filipe e Açude Novo e pintura das cisternas de placa.

MÊS	ATIVIDADES REALIZADAS
JANEIRO	Escavação do alicerce do sangrador do açude;
FEVEREIRO	Disponibilização de pedra, areia;
MARÇO	Aquisição de material como: cimento e cal;
ABRIL	Realização da parte de alvenaria e reboco;
MAIO	Pintura de Cisternas de Placa;
JUNHO	Pintura de Cisternas de Placa;
JULHO	Pintura de Cisternas de Placa;
AGOSTO	Pintura de Cisternas de Placa;

- Início da construção da Capela do Sagrado Coração de Jesus, na comunidade Cacaré.

MÊS	ATIVIDADES REALIZADAS
SETEMBRO	Escavação e preparo do tijolo comum;
OUTUBRO	Escavação de Alicerce;
NOVEMBRO	Início da construção da parte de alvenaria;
DEZEMBRO	Cobertura do teto da capela;

Iranildo Lacerda de Abreu

IRANILDO LACERDA DE ABREU

CPF: 239.113.601-34

Presidente da Associação



Este livro de ata, contendo
50 folhas, tipo graficamente numeradas e
por mim rubricadas, e destinado para
registrar as reuniões, ordinárias e extra-
ordinárias da Associação Comunitária
Rural Otília Cortes de Brito, desse município
de São José da Lagoa Tapada - PB

S- José da Lagoa Tapada 07.06.96.

Cartório do Registro Civil
Rua Fc. Tomaz da Silva, 58
São José da Lagoa Tapada-PB

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO. DOU FÉ

São José L. Tapada-PB

☐ Cláudio Antônio Marques de Sousa - Titular
☐ Maria Marilene Rufino de Andrade - Substituta

Iranildo Lacerda de Abreu

IRANILDO LACERDA DE ABREU
PRESIDENTE.

GRAFSET

GRÁFICA E EDITORA LTDA.
RODOVIA BR 101 - Km 1,7 - DISTRITO INDUSTRIAL
JOÃO PESSOA - PB
INSCRIÇÃO ESTADUAL 16.058.988-7
CGC (ME) 08.708.133/0001-29

LIVRO DE REGISTRO DE ATAS - 50 FLS NUMERADAS
CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 90 gr/m²
FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 gr/m²
FORMATO: 220x330 MM - COD 10.012



Ata de fundação da Associação Comunitária Rural Orla da Barra de Brito, neste município de São José da Lagoa Tapada - PB realizada em 07 de junho de 1996.

Cartório do Registro Civil
Rua F. Tomaz da Silva, 58
São José da Lagoa Tapada-PB

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO. DOU FÉ

São José L. Tapada-PB. 08/07/200

☐ Cláudio Antônio Marques de Sousa - Titular
☒ Maria Marilene Rufino de Andrade - Substituta

Os sete dias (07) do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e seis (1996) neste município de São José da Lagoa Tapada - PB, estado da Paraíba no Sítio Cacaré, atendendo a uma convocação de José Martins de Sousa, a comunidade se reuniu para discutir, deliberar e aprovar a ordem do dia:

- a. fundar a associação;
- b. definir o nome de fantasia da entidade;
- c. eleger a diretoria provisória;
- d. aprovar o estatuto da entidade.

A tessareira do sindicato dos trabalhadores rurais de São José da Lagoa Tapada, Alexandra Ribeiro de Sousa, convocou por José Martins de Sousa, comporeu a comunidade, e explicou, em síntese, da importância da comunidade organizada para defender os seus direitos e interesses coletivos. Após a explanação geral a comunidade reunida aprovou a fundação da entidade cujo nome oficializado é:



Atílio Caura de Brito. Como representante
de fantasia foi eleito ASCOB. Logo
se elegeu o diretório provisório, que
terá finalidade de regularizar
a existência legal da associação
perante aos órgãos públicos mu-
nicipais, estaduais e federais. Os
presentes elegeram estas pessoas:
Presidente: Iraniado Lourença de Abreu;
Vice-presidente: Antonio Gregório Neto;
Secretário: Francisco Matias Alves;
Tesoureiro: Maria do Socorro Caura Mendes;
Diretor de relações públicas: Manoel Gue-
de de Sousa.

Nesta reunião de fundação ASCOB,
registraram-se as presenças de:

• José Roberto de Sousa, Francisco de
Assis Silva. Todos os pontos apre-
sentados foram aprovados por uni-
midade. Eu, Maria do Socorro Caura
Mendes Secretária os trabalhos, lerei
a presente ata que foi assinada
por mim, pelos diretores eleitos, con-
vidados e demais presentes.

Maria do Socorro Caura Mendes
Iraniado Lourença de Abreu
Antonio Gregório Neto.
Francisco Matias Alves
Manoel Guedes de Sousa
Teresa Caura de Brito
Francisco Alves Caura
Manoel de Assis Silva
Adeildo Alves de Brito
Clarice Genilda Caura

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO. DOU FE
São José L. Tapada-PB 08/02/2008
Cópia do Registro Civil
Rua F. J. Tomaz da Silva, 50
Bairro da Lagoa Tapada-PB
☒ Cláudio Antônio Marques de Sousa - Titular
☒ Maria Marlene Rufino de Andrade - Substituta

for objecto de Sousa
Francisco Bezerra Coura
Maria Izabela Coura Abreu
Dinátania Rodrigues Coura
Josi do Bomfim Afonso Coura
Francisca da Silva
Ana Maria de Sousa
José Alves Filho
Nóbil de Deus Ferreira
Francisco Leocádio Coura Neto
Francisco Adelberto dos Santos



Silvina Florencio de Oliveira
Francisco Cristovam da Silva
Alexandre Nogueira de Sousa
Jenete Brito Andrade Moura

R-9 180°

Francisco Sales Alves Coura

Francisco Aguiar Alves

Genaldo Cosmo Zuan Quinto

Sindal Batista Macedo

Manoel Batista da Silva

Valdemar Batista da Silva

Raimundo Batista da Sobrinho

Fernando Batista da Silva

Lenira Francisco da Silva

Edileuza Francisca da Silva

José Batista Sobrinho

Raimundo Batista da Silva

Maíra das Neves Macedo

Amélia Lopes Fernandes

Francisca Maria da Conceição

Aluísio de Deus Ferreira de Souza

Domício Firmino dos Santos

Maria Luciana dos Santos

Maria Batista de Araújo

Luís Carlos de Sousa

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, DOU FE
São José L. Tapada-PB 08/02/2008
Cláudio Antônio Marques de Sousa - Titular
Maria Marilene Ruffino de Andrade - Substituta
Cartório do Registro Civil
Rua Frei Tomaz da Silva, 58
São José da Lagoa Tapada-PB



Antônio Honório

Manoel Lopes Fernandes

Margarida Martins Pedrosa

Antônio Ribeiro Pedrosa

Francisco Martins de Sousa

João Martins de Sousa

Luís Martins de Sousa

Francinete Araújo Martins

Raimundo Rocha de Araújo

Valdenora Rodrigues da Silva

Bernardino Soares da Silva

Barbára da Piedade Soares Coura

Manoel Missões Soares Coura

Guilherme Soares de Paula

Francisco Soares

Maria de Fátima Soares Coura

Manoel Henriques de Sousa

Raimundo Henriques de Sousa

Maria do Espírito Santo da Silva

Francisco Estevão da Silva

Roberto Antônio de Sousa

Antônia Rita de Jesus Batista

Josefa Lopes do Carmo

Olívia Francisco da Silva

Regiane Martins de Sousa Florêncio

Edson Florêncio

Leonice da Conceição Florêncio

Luís Martins de Sousa

João Maria de Souza

Cláudio Antônio Marques de Sousa

Samuel Batista Lopes

CONFUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO. DOU-FE
São José L. Tapada-PB 08/02/2008
[X] Cláudio Antônio Marques de Sousa - Titular
[X] Maria Marilene Rufino de Andrade - Substituta



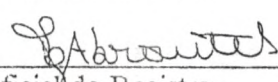
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º Cartório - Reg. Geral de Imóveis - Reg. de Títulos e Documentos - Tabelionato
Praça Capitão Manoel Gadelha, 14 - Sousa-PB- Fone: 521-1211.
Tabelião - Terezinha de Liseux Gadelha Abrantes
Substituto - Maurício Abrantes Soares

CERTIDÃO

Terezinha de Liseux Gadelha Abrantes, Oficial do Registro de Pessoa Jurídicas, do Cartório do 1º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

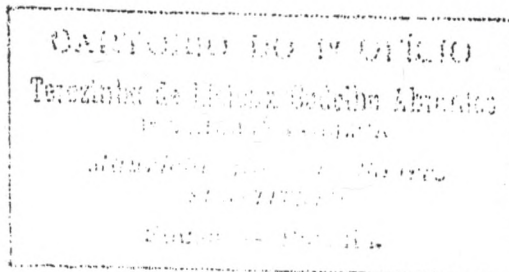
Certifica a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo o livro de pessoas jurídicas deste Cartório e a meu cargo, nele foi registrado os Estatutos da Associação Comunitária Rural otilia Coura de Brito do Sítio Cacaré - Município de São José da Lagoa Tapada-PB, sob nº 316, fls. 164, datado de 18 de abril de 1997. O referido é verdade; Dou fé.

Sousa, 18 de abril de 1997.



Oficial do Registro

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO. DOU FÉ
São José L. Tapada-PB 28/02/2008
☐ Cláudio Antônio Marques de Sousa - Titular
☒ Maria Marilene Rufino de Andrade - Substituta
Cartório do Registro Civil
Rua Fc1, Tomaz da Silva, 58
São José da Lagoa Tapada-PB



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL "OTILIA COURA DE BRITO", DA COMUNIDADE COACARÉ E OUTRAS COMUNIDADES AGREGADAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2006 PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA. Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (07-06-2006), na comunidade Coacaré, município de São José da Lagoa Tapada-PB, realizou-se, por volta das 9h00, a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Rural "Otilia Coura de Brito", da Comunidade Coacaré e outras, contando com a presença dos associados das comunidades agregadas e da comunidade Coacaré, e, ainda, com a presença do presidente e do secretário do Conselho Municipal do PCPR/COOPERAR, e membros do referido Conselho que, no final, assinam ato-ato, além da presença do professor Francisco Severo de Sá. A Assembleia foi convocada para tratar da eleição da Diretoria, tendo em vista o término do mandato dos membros anteriores, sendo a assembleia presidida pelo sr. Francisco Lacerda de Abreu. O presidente abriu os trabalhos, informando a pauta do dia e abrindo inscrições, nos termos do Estatuto da Associação, para os cargos de presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário, diretor de patrimônio e três suplentes; além, diretor de relações públicas e três suplentes. Em seguida, suspendeu a reunião por meia hora, para formação das chapas concorrentes. Reunido a reunião, foi apresentado aos membros presentes uma proposta de chapa única, sendo formada pelas seguintes pessoas: PRESIDENTE: FRANCISCO LACERDA DE ABREU; VICE-PRESIDENTE: JOSÉ ALVES SOBRINHO; TESOUREIRO: SORAIA LACERDA COURA ALVES; SECRETÁRIO: FRANCISCO LACERDA COURA NETO; DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: MANOEL ALVES DA SILVA; SUPLENTE: FRANCISCO CRISTOVAM DA SILVA; MARIA DO OESTERD LACERDA COURA; FRANCISCA TOMAZ JATIZ DE SOUSA. Apresentada a chapa única, esta foi aprovada por unanimidade, pelos membros presentes. Em ato contínuo, o presidente eleito, em nome dos demais membros



AR08: JOAQUIM DE SOUSA ALECRIM
Marta Aparecida da Nóbrega
Adro Teixeira de Albuquerque

maria eulália de souza

AR08: MARIA BERCINA DE SOUSA ALECRIM
Eulene Gomes das Silva Lores

Teófilo Carlos Gomes da Silva.

AR08: FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA

Francisca Gomes da Silva
Valdenir de Oliveira

AR08: MARIA RAIMUNDA DA NOBREIA
Reginaide Freire da Silva

Maria Vitoria da Silva
Pedro Lucas da Silva

AR08: LEONAR ALVES DA SILVA

Marcia Antônia Alecrim
Francisca Rocha Alecrim
Suzenisa Rocha de Alcar

AR08: RAIMUNDO APOLONIO DA SILVA
Raimundo Alves da Cruz
Garda Alves da Silva

Mauro de Sousa

Francisco Torres de Sousa
AR08: MANOEL ALVES DE

Francisca Tomé de Sousa

Francisca Rocha da Silva

Maria de Fátima Rocha

Carlos Rocha Filho

Francisco Rocha da Silva

Francisco Gomes de Sousa

Ornel Sulpino de Sá

AR08: SEVERINA FLORENCIO DE OLIVEIRA

REGISTRO	Livro 24	Folha 82	Data 00/10/2006
CARTÓRIO ANTÔNIO GONÇALVES	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL		
2º OFÍCIO	TITULAR		
Bel. Manoel José Sormento Vieira	OFICIAL		
OFICIAL SUBSTITUTO			

Eva Cassandra de S. Vieira
TABELIA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL OTILIA COURA DE BRITO DO SÍTIO CACARÉ - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PARAÍBA.

/REUNIDA EM 07 DE JUNHO DE 1.986./

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE - FÔRO E FINS

Artigo 1º - Sob a denominação da Associação Comunitária Rural Otilia Coura de Brito-ASCOB - fica criada, por tempo indeterminado, uma sociedade de civil sem fins lucrativos, com sede e fôro na cidade de São José da Lagoa Tapada.

Artigo 2º - A ASCOB, como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente Estatuto e pelas normas que lhe forem aplicáveis de direito.

Artigo 3º - A ASCOB tem por finalidades definidas:

- a) - Defender os direitos e interesses coletivos, desenvolvendo e unindo a comunidade do Sítio Cacaré, no Município de São José da Lagoa Tapada.
- b) - Estudar e obter soluções para os problemas da comunidade, encaminhando-as às autoridades competentes quando este for o caso.
- c) - Zelar pela qualidade de vida do Sítio Cacaré; incentivando o desenvolvimento de atividades e políticas comunitárias;
- d) - Desenvolver atividades culturais, recreativas e esportivas;
- e) - Se relacionar e participar, junto com outras associações comunitárias da região, que visem interesses comuns a todos da comunidade.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS - CATEGORIAS E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Artigo 4º - Serão admitidos como associados, masculinos ou femininos, maiores de 16 anos e que residem no Sítio Cacaré.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Artigo 5º - SÃO DIREITOS DO ASSOCIADO:

- a) - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo na associação comunitária, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais;
- b) - apresentar noções, propostas ou reivindicações a qualquer um dos órgãos da entidade comunitária;
- c) - participar das reuniões; ordinárias ou extraordinárias, e integrar os grupos de trabalho criados pela diretoria da ASCOB.

Artigo 6º - SÃO DEVERES DO ASSOCIADO:

- a) - Trabalhar em prol dos objetivos da associação, zelando pela respeitabilidade aos diretores, associados e autoridades;
- b) - respeitar os dispositivos estatutários e demais regulamentos da ASCOB;
- c) - pagar as contribuições que forem fixadas pelos órgãos da associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - É expressamente proibida a discussão de assuntos políticos partidários dentro do recinto de reuniões da associação comunitária.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA MANOEL GABRIEL, 14
FONE/FAX: (083) 321 1211
Souza - PB.

25 OUT. 2000

AUTENTICO a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fe

ABRELLAO



Artigo 7º - DO OSÓRIOS DA ASCOB:

- a) - A Assembleia geral b) - Diretoria executiva

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia geral, Órgão maior de decisão da ASCOB, se-
rá constituída por todos os sócios em dia com seus direitos sociais. Inclu-
sive em dia com a tesouraria.

Artigo 8º - DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

- a) - Deliberar a respeito de qualquer assunto da comunidade, bastando haver
a convocação da forma deste Estatuto;
b) - eleger os membros da diretoria.

Artigo 9º - A Assembleia geral ordinária deverá se reunir uma vez por mês.

Artigo 10º - Sempre que o interesse da comunidade exigir, será convocada
uma assembleia geral extraordinária, devendo haver a explicação dessa convo-
cação.

PARÁGRAFO 1º - A convocação da assembleia geral extraordinária será feita
pelo presidente ou mediante requerimento neste sentido entre a diretoria
firmado por metade mais um dos diretores ou 40% por cento dos associados.

PARÁGRAFO 2º - Para terem direito a convocar a assembleia geral extraordiná-
ria, os requerentes interessados deverão estar quites com suas obrigações
sociais, (participar das reuniões, pagar as contribuições necessárias etc.).

PARÁGRAFO 3º - Decorridos 30 dias da entrega do requerimento solicitando a
convocação da assembleia e a diretoria não o fêz, tal iniciativa será toma-
da pelos requerentes interessados, na forma prevista no artigo 6º deste Es-
tatuto.

Artigo 11º - A Assembleia Geral somente poderá ser instalada e deliberar,
com validade, com a presença da metade mais um de seus associados e que en-
tes estejam em dia com suas obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital de convocação da Assembleia Geral será publicado
pelo meio de comunicação de maior circulação no Município Rádio.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

Artigo 12º - Órgão Executivo ASCOB, a diretoria compõe-se de sete membros
e três ^{SUPLENTE} Presidente - Vice-Presidente - Secretário - Tesoureiro - Diretor de
Relações Públicas - Diretor de Esportes - Diretor de Patrimônio - 1º, 2º e
3º suplentes.

Artigo 13º - COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

- a) - Elaborar o plano de trabalho e o orçamento para o ano de administração;
b) - Aprovar a admissão de novos associados para
c) - Elaborar o seu próprio regimento interno;
d) - Indicar representantes ASCOB em atividades extra-programa, sempre que
se fizer necessário;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
POA. MANOEL GABRIEL, 14
FONE/FAX: (68) 321 1211
Souza - PB.

25 OUT. 2000

AUTENTICO a presente cópia, reprodu-
ção fiel do original que me foi exibido. Dou fé

[Assinatura]
TABELADO



- e) - Admitir empregados, demiti-los, fixar remuneração e supervisionar os seus serviços.
- f) - Prever o custeio das atividades da associação e efetuar outras despesas, respeitando-se o disposto no orçamento;
- g) - Executar as demais tarefas, embora não esteja contido neste Estatuto outros órgãos, inclusive contratar advogados em nome da ASCOB.
- h) - Convocar as Assembléia e reuniões extraordinárias e ordinárias.

Artigo 14º - SÃO DEVERES DO PRESIDENTE:

- a) - Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) - assinar, com o tesoureiro, cheques emitidos e quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade ASCOB junto a terceiros;
- d) - coordenar trabalhos da diretoria da entidade;
- e) - assinar a correspondência para a administração pública.

Artigo 15º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- a) - Substituir ao presidente em caso de ausência ou impedimento deste e exercer as missões determinadas pela diretoria.

Artigo 16º - COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO:

- a) - Supervisionar os serviços administrativos;
- b) - Guardar os livros sociais e neles lavrar os termos de posse dos membros da diretoria e preparar as atas de reuniões e assembléias;
- c) - Assinar a correspondência de rotina, menos as dirigidas ao poder público, que só pode ser assinada pelo presidente;
- d) - Exercer as demais atribuições relativas ao seu cargo na

Artigo 17º - SÃO OBRIGAÇÕES DO TESOUREIRO:

- a) - Administrar os serviços da caixa e contabilidade e manter organizado os serviços da tesouraria;
- b) - Preparar e apresentar balanços bimestrais a diretoria, bem como balanços e prestação de contas, por solicitação da diretoria;
- c) - Assinar, com o presidente, cheques emitidos ou documentos relativos a recebimentos e pagamentos;
- d) - Abrir, manter e movimentar conta bancária em nome da ASCOB.

Artigo 18º - FUNÇÃO DO DIRETOR DE RELAÇÕES-PÚBLICAS:

- a) - Promover, em conjunto com os demais diretores, festas e outros eventos;
- b) - Publicar, com autorização da diretoria, as notícias da ASCOB.
- c) - Divulgar as atividades da associação comunitária na imprensa em geral;
- d) - Executar as tarefas que lhe forem determinadas pela diretoria.

Artigo 19º - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

- a) - Administrar as atividades esportivas dentro do seu âmbito;
- b) - Manter organizado todo o material esportivo da ASCOB.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
PCA MANOEL GADELHA, 14
JOÃO PESSOA - PB.

25 OUT. 2000

AUTENTICO a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

TABELINO

- Promover atividades esportivas entre o Sítio Cacaré e outras comunidades além de exercer outras funções determinadas pela diretoria da ASCOB.

Artigo 20º

- COMPETÊNCIA DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

- a) - Zelar pelos bens patrimoniais da associação comunitária do Cacaré.
- b) - Manter atualizados cadastros de bens pertencentes a ASCOB.
- c) - Executar as tarefas que lhe forem determinadas pela diretoria.

Artigo 21º

- O QUE TOCA AO PRIMEIRO SUPLENTE:

- a) - Substituir qualquer diretor da ASCOB, quando solicitado pela diretoria, por motivo de afastamento temporário ou permanente daquele diretor.

PARÁGRAFO 1º

- FUNÇÃO DO SEGUNDO SUPLENTE:

- a) - Substituir ao primeiro suplente quando da ausência ou impedimento deste por solicitação da diretoria da ASCOB.

PARÁGRAFO 2º

- O QUE TOCA AO TERCEIRO SUPLENTE:

- a) - Substituir ao segundo suplente, quando da ausência ou impedimento deste, desde convocado pela diretoria da associação comunitária.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES E VACÂNCIAS

Artigo 22º - O associado poderá votar e ser votado quando estiver em dia com suas obrigações contidas no Estatuto da ASCOB.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não há voto por procuração em nenhuma das instâncias deliberativas da associação comunitária Rural do Sítio Cacaré.

Artigo 23º - As eleições da diretoria poderão ocorrer em assembléia-geral, obedecendo a convocação que for feita pela diretoria da ASCOB.

PARÁGRAFO 1º - O mandato da diretoria deverá ser dois anos, com direito a reeleição, assim a assembléia queira e decida.

PARÁGRAFO 2º - Só poderá pertencer a diretoria e concorrer as eleições o associado admitido até um mês antes do pleito, ou seja 30 dias antecipado.

Artigo 24º - A eleição da diretoria será direta, através do voto secreto, cuja chapas deverão ser dactilogradas, mimeografadas ou impressas, contendo os nomes dos candidatos e cargos indicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A assembléia Geral da ASCOB, em sua soberania, decidirá sobre a melhor forma de votação nos casos especiais.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO DA ASCOB

Artigo 25º - O patrimônio da ASCOB destina-se exclusivamente às suas finalidades e será formado por:

- a) - Bens móveis e imóveis que vieram a ser incorporados por compra, doação, legados ou outras formas legais.
- b) - Produto de venda de publicação e da realização de eventos de qualquer natureza.
- c) - Contribuições dos associados
- d) - Doações, auxílios, subvenções de particulares ou de órgãos públicos e rendas eventuais, inclusive decorrente de aplicação de fundos alienação de

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

PCA. MANOEL GABELHA, 14

FONE/FAX: (033) 531 1211

25 OUT. 2000

AUTENTICO a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé

MANOEL

bens.

Artigo 26º - Os bens imóveis da ASCOB só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título por proposta de um dos associados, aprovado em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, onde estejam presentes, por pelo menos, dois terços (2/3) dos associados, nos seus direitos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo quórum, proceder-se-á a uma segunda convocação com data pré-fixada com intervalo mínimo de dez dias, quando poderão ser tomadas decisões por dois terços (2/3) dos presentes, ainda que não seja atingido o quórum prescrito neste artigo.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 27º - Na ASCOB, não haverão preconceitos ideológicos, político-partidário, religiosos, de raça, cor ou condição social.

Artigo 28º - Todos os cargos diretivos na ASCOB serão exercidos em caráter de gratuidade ou voluntário.

Artigo 29º - A ASCOB só poderá ser dissolvida em assembléia geral convocada especialmente convocada para este fim, onde estejam presentes, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados, que estejam em dia com suas obrigações perante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de dissolução, os bens da ASCOB serão doados a uma outra entidade que tenha a mesma finalidade que ela.

Artigo 30º - Este Estatuto poderá ser reformulado em parte ou no todo, mediante proposta de qualquer associado, aprovado em assembléia geral extraordinária, convocada especialmente para este fim, onde estejam presentes, pelos menos, dois terços (2/3) dos associados em dia com seus direitos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo quórum, proceder-se-á a uma segunda convocação com data pré-fixada, num intervalo mínimo de dez dias, quando poderão ser tomadas decisões por pelo menos, dois terços (2/3) dos presentes, ainda que não seja atingido o quórum prescrito neste Artigo.

Artigo 31º - Os casos omissos, não contidos neste Estatuto, serão prontamente resolvidos pela diretoria da ASCOB.

Artigo 32º - Este Estatuto foi aprovado em assembléia geral ordinária, devidamente convocada, quando da fundação da associação comunitária Rural OTÍLIA COURA DE BRITO do Sítio Cacaré do dia 07 de Junho de 1.996.

DIRETÓRIA PROVISÓRIA

PRESIDENTE: IRANILDO LACERDA DE ABREU *Iranildo Lacerda de Abreu*

VICE-PRESIDENTE: ANTONIO GREGÓRIO NETO *Antonio Gregório Neto*

SECRETÁRIO: FRANCISCA MATIAS ALVES *Francisca Matias Alves*

TESOUREIRO: MARIA DO SOCORRO COURA BENEDETTI *Maria do Socorro Coura Benediti*

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: MANOEL GUEDES DE SOUSA *Manoel Guedes de Sousa*

25 OUT. 2000

AUTENTICO a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi exigido. Dou fé



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.773.482/0001-85	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL OTILIA COURA DE BRITO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO SIT CACARE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 58.815-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO JOSE DA LAGOA TAPADA
UF PB		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 15/1/2008 às 15:18:01 (data e hora de Brasília).

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000812008-13021030

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL OTILIA COURA DE BRITO
CNPJ: 01.773.482/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 15/01/2008.
Válida até 13/07/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL OTILIA COURA DE BRITO
CNPJ: 01.773.482/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:49:21 do dia 15/01/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2008.

Código de controle da certidão: 50D8.FA8A.D581.BC34

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

PAGAMENTO EFETUADO EM 15.01.2008



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01773482/0001-85
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL OTILIA COURA DE BRITO
Endereço: SITIO CACARE SN 0 / ZONA RURAL / SAO JOSE DA LAGOA TAPADA / PB / 58815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2008 a 13/02/2008

Certificação Número: 2008011515114715182453

Informação obtida em 15/01/2008, às 15:11:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER



CERTIDÃO

CÓDIGO: C22E.BB9E.7E72.E0F4

Emitida no dia 15/01/2008 às 14:15:32

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 01.773.482/0001-85

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Administração Tributária



Certidão Negativa de Tributos Municipais - CND

Interessado ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL OTILIA COURA DE BRITO **CND nº** 1200476819

Personalidade Jurídica PESSOA JURIDICA

Ramo ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA D. SOCIAIS

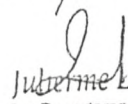
Ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal, cobrar e inscrever quaisquer divida de responsabilidade da pessoa fisica ou juridica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não que não consta pendencias em seu nome, relativas a tributos municipais, ou inscrição em divida ativa, junto a este departamento de administração tributaria.

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente á situação da pessoa Juridica ou Fisica, no ambito do Departamento de Administração Tributaria do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, sendo valida para sua matriz e filiais.

Certidão Emitida com base no art. 219 § 1º da Lei complementar 01/2005 de 31 de Dezembro de 2005.

Emitida em :

16/ janeiro / 2008


Juliano Lino de Sousa
Dir Departamento Adm Tributário
Mat 578-9

Valida por 60 (Sessenta) dias apos a data de emissão



LEI Nº. 431 DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

Reconhece como de utilidade pública municipal as Associações Comunitárias Rurais OTILIA COURA DE BRITO e JONAS MENDES ARAÚJO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como de utilidade pública municipal as seguintes entidades:

§1º Associação Comunitária Rural OTILIA COURA DE BRITO, representativa das comunidades de Cacaré e outras agregadas, sediada no Sítio Cacaré, município de São José da Lagoa Tapada – PB, fundada em 07 de junho de 1996, com foro na Comarca de Sousa – PB, e finalidades previstas em seu estatuto social.

§2º Associação Comunitária Rural JONAS MENDES ARAÚJO, representativa da comunidade Lagoa Grande e outras agregadas, sediada no Sítio Lagoa Grande, município de São José da Lagoa Tapada – PB, fundada em 17 de fevereiro de 2003, com foro na Comarca de Sousa – PB, e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º A critério do Poder Executivo Municipal poderão ser destinados recursos financeiros às Associações citadas, bem como assinaturas de convênios, no intuito de ajudá-las na execução e cumprimento de seus objetivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 29 de outubro de 2007.


CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA,
Prefeito Municipal.

Rua: Francisca Tomaz da Silva, nº54, centro CEP 58.815-000
São José da Lagoa Tapada – PB



LEI Nº. 431 DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

Reconhece como de utilidade pública municipal as Associações Comunitárias Rurais OTILIA COURA DE BRITO e JONAS MENDES ARAÚJO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como de utilidade pública municipal as seguintes entidades:

§1º Associação Comunitária Rural OTILIA COURA DE BRITO, representativa das comunidades de Cacaré e outras agregadas, sediada no Sítio Cacaré, município de São José da Lagoa Tapada – PB, fundada em 07 de junho de 1996, com foro na Comarca de Sousa – PB, e finalidades previstas em seu estatuto social.

§2º Associação Comunitária Rural JONAS MENDES ARAÚJO, representativa da comunidade Lagoa Grande e outras agregadas, sediada no Sítio Lagoa Grande, município de São José da Lagoa Tapada – PB, fundada em 17 de fevereiro de 2003, com foro na Comarca de Sousa – PB, e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º A critério do Poder Executivo Municipal poderão ser destinados recursos financeiros às Associações citadas, bem como assinaturas de convênios, no intuito de ajudá-las na execução e cumprimento de seus objetivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 29 de outubro de 2007.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA,
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 432 DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

Reformula o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CDMR, do município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CDMR, com foro e sede no município de São José da Lagoa Tapada, Comarca de Sousa – PB, criado pela Lei Municipal nº 241/1998,

alterada pela Lei Municipal nº 282/2002, passa a denominar-se “Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável” – CMDRS.

Art. 2º Ao CMDRS compete:

- I) atuar nas questões estratégicas do processo de desenvolvimento rural sustentável, como norteador, referenciador e definidor do citado processo;
- II) trabalhar na construção, priorização, adequação e aprimoramento das políticas públicas (federais, estaduais e municipais), a partir das necessidades e avaliação dos atores envolvidos com o desenvolvimento rural sustentável, firmando compromissos e consolidando parcerias;
- III) discutir, com a sociedade organizada, as questões que lhes são inerentes, por meio de canais constantes de comunicação, como conferências, seminários, oficinas ou outras formas de interação, objetivando a construção mais representativa e legítima das decisões;
- IV) efetivar um processo de interação entre os diferentes níveis de atuação – nacional, estadual e municipal, visando a consolidação de uma rede dos Conselhos de Desenvolvimento Rural Sustentável, sem hierarquização de decisões e com intenso fluxo de informações.

Art. 3º A composição do CMDRS observará os princípios da representatividade, diversidade e pluralidade.

§1º Os conselheiros serão indicados pelas respectivas organizações, por meio de documento que expresse a legitimidade da indicação, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do parágrafo anterior.

§3º A Presidência do CMDRS será exercida por conselheiro de qualquer órgão/entidade integrante, mediante eleição interna do Conselho.

Art. 4º O CMDRS será composto por representantes dos seguintes órgãos, organizações e entidades municipais:

- I) Um representante do Poder Executivo Municipal;
- II) Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III) Um representante da EMATER;
- IV) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V) Um representante de entidade religiosa, atuante no desenvolvimento rural sustentável;
- VI) Representantes de Associações Comunitárias Rurais que preencham os seguintes requisitos:
 - a) estejam em atividade há pelos menos 02 (dois) anos;
 - b) tenham no quadro de sócios, no mínimo, 10 (dez) agricultores familiares; e
 - c) preencham outros requisitos, a serem definidos no Regimento Interno do CMDRS.

§1º A Associação deverá comprovar o preenchimento dos requisitos deste artigo mediante apresentação de cópia da Certidão do registro do estatuto social, da inscrição no CNPJ e de fichas de filiados ou documento similar.

§2º Preenchendo os requisitos, a Associação poderá indicar representante ao CMDRS.

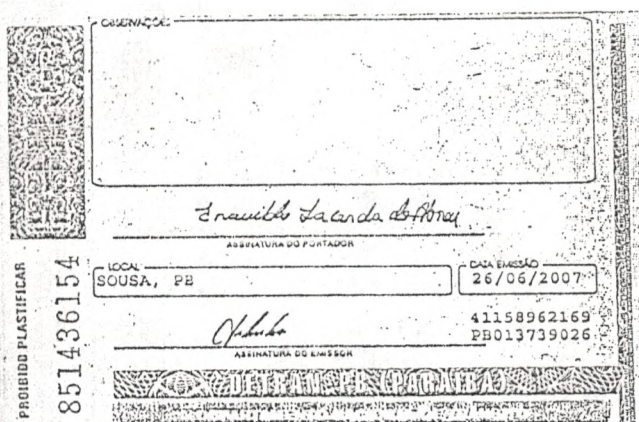
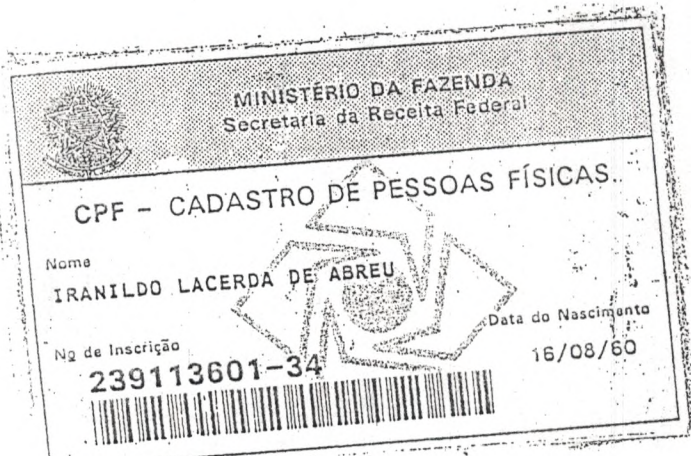
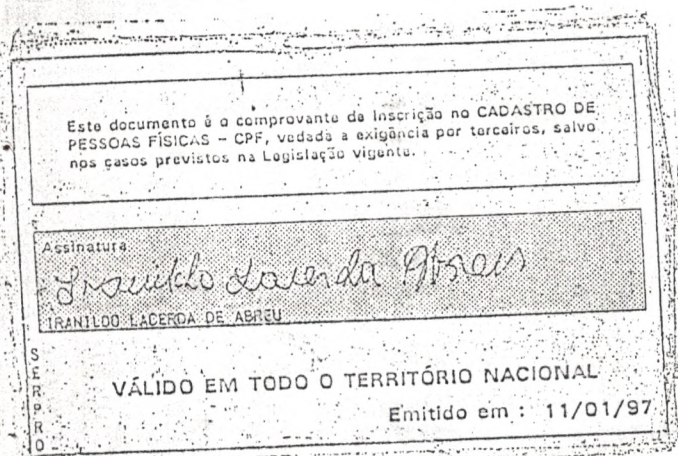
Art. 5º O CMDRS elaborará o seu regimento interno, a ser aprovado por maioria absoluta, regulando o seu funcionamento e formas de modificação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais 241/1998 e 282/2001.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 29 de outubro de 2007.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA,
Prefeito Municipal.





AUTENTICO A PRESENTE COPIA-REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO. DOU FE
São José L. Tapada-PB 26/01/2008

Cláudio Antônio Marques de Sousa - Titular
Maria Marilene Rufino de Andrade - Substituta

Arquivo de Registro
São José de Tapada - PB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI.P.14

Jose Alves Sobrinho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1979398 DATA DE EXPEDIÇÃO 13 NOV 1993

NOME JOSÉ ALVES SOBRINHO

FILIAÇÃO José Alves Filho
Rita Januario da Conceição

Sousa.PB 06-08-1976
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cart.Nas.nº 7.620-Fls.286-Liv.07.A
DOC ORIGEM

Cart. de Marizópolis PB

CNPJ

João Pessoa - PB

ALEXANDRE NEVES G. DE MENEZES
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE ALVES SOBRINHO

Nº de Inscrição
035285054-00

Data do Nascimento
06/03/76

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
JOSE ALVES SOBRINHO *Jose Alves Sobrinho*

S E R V I
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 06/05/98

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO. DOU FE
São José L. Tapada-PB 29/05/2008

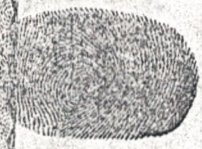
☒ Cláudio Antônio Marques de Sousa - Titular
☒ Maria Mariete Rufino de Andrade - Substituta

Cartório do Registro Civil
Rua Fc. Tomaz de Silva, 58
São José de Lagoa Tapada-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-14



Soraia Lacerda Coura
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2674716 DATA DE EXPEDIÇÃO 11.01.1999

NOME SORAIA LACERDA COURA
FILIÇÃO Iranildo Lacerda de Azevedo
Maria Izaulina Coura de Azevedo

São José da Lagoa Tapada-PB
DATA DE NASCIMENTO 21-09-1982

Cert.nasc.nº 3.864.Fls.212.Liv.A-04.
DOC ORIGEM
Cart.São José da Lagoa Tapada-PB

CPF
João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
050.845.654-16

Nome
SORAIA LACERDA COURA ALVES

Nascimento
21/09/1982

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.



AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO. DOU FE
São José L. Tapada-PB 29/01/2007

☐ Cláudio Antônio Marques de Sousa - Titular
☒ Maria Marlene Rufino de Andrade - Substituta

Cartório do Registro Civil
Rua Fc: Tomaz da Silva, 58
São José da Lagoa Tapada-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-14

Francisco Lacerda Coura Neto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 663546 DATA DE EXPEDIÇÃO 15 JUN. 1959

NOME FRANCISCO LACERDA COURA NETO
Iranildo Lacerda de Abreu

FILIAÇÃO Maria Izaulina Coura de Abreu

São José da Lagoa 15-07-1980
NATURALIDADE Tapada-PB DATA DE NASCIMENTO

Cert.nasc.nº 1.956.Fls.113.Liv.A-2.
DOC ORIGEM cart.São José da Lagoa Tapada-PB

CPF João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR J. C. DE CARVALHO

LEI Nº 7.116/DB29108/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

057.485.154-23

FRANCISCO LACERDA COURA NETO

15/07/1980

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado, junto com um documento de identidade.

MAIO/2003

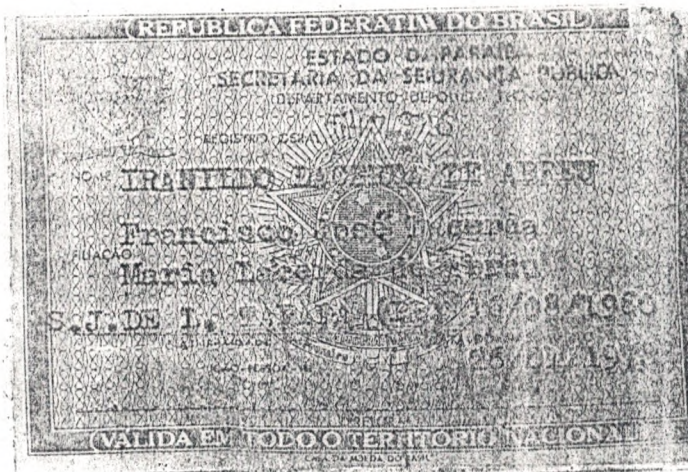
CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO. DOU FE
São José L. Tapada-PB 29/01/2008

☐ Cláudio Antônio Marques de Sousa - Titular
☒ Maria Marilene Rufino de Andrade - Substituta

Ass. José da Lagoa Tapada-PB
Rua 12, Lote 10, São José L.





Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nbs casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

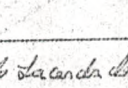
Tranildo Lacerta Abreu

TRANILDO LACERTA DE ABREU

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/01/97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO			
DIREToria NACIONAL DE HABILITACAO			
NOME			
IRANILDO LACERDA DE ABREU			
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF		SSP	
547926		PB	
CPF		DATA NASCIMENTO	
239.113.601-34		16/08/1960	
FUNCAO			
FRANCISCO JOSE LACERDA			
MARIA LACERDA DE ABREU			
PERMISSAO		ACC	CASUAL
PERMISSAO		AB	AB
Nº REGISTRO		VALIDADE	1ª HABILITACAO
04127569768		25/06/2008	26/06/2007

	OBSERVAÇÕES
<i>Enviado para o Dr. [illegible]</i> ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL SOUSA, PB	DATA DE EMISSÃO 26/06/2007
851436154	41158962289 PE023739026
	 ASSINATURA DO REMISSOR

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUÇÃO
 FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, DOU FE
 São José L. Tapada-PB 08/03/2008
 Claudio Antônio Marques de Sousa - Titular
 Maria Marilene Rufino de Andrade - Substituta



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. — sob o nº 738108
Em 11/03 /2008

P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 11/03 /2008

P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 11/03 /2008.

P. Magalhães Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 11/03 /2008

Henri Moraes
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia — / — /2008

—
Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em — / — / 2008.

—
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

—
Em — / — /2008

—
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

—
Em — / — /2008

—
Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia — / — /2008

Parecer —
Em — / — /

—
Secretaria Legislativa

Aprovado em (—) Turno

Em — / — / 2008.

—
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(—) Página (s) e (—)
Documento (s) em anexo.
Em — / — / 2008.

—
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 738/2008

Declara de Utilidade Pública A Associação Comunitária Rural Otília Coura de Brito da Comunidade do Sítio CACARÉ - São José da Lagoa Tapada/PB.

AUTOR : Dep. DINALDO WANDERLEY

RELATOR: Dep. *Brício Mendes*

PARECER Nº *443/08*

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **PROJETO DE LEI Nº 738/2008**, do Ilustre Deputado Dinaldo Wanderley que reconhece de Utilidade Pública A Associação Comunitária Rural Otília Coura de Brito da Comunidade do Sítio CACARÉ - São José da Lagoa Tapada/PB.

É o relatório



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A referida matéria em análise é de grande relevância, tendo em vista que é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que tem por objetivo: defender os interesses coletivos, desenvolvendo e unindo a comunidade do Sítio Cararé, estudar soluções para os problemas da comunidade, caminhando as autoridades competentes quando este for o caso, zelar pela qualidade de vida dos associados.

Não identificando nenhum impedimento de natureza constitucional, que venha obstacular a normal tramitação do Projeto em tela. Nestas circunstâncias, voto pela **constitucionalidade** do Projeto de Lei nº 738/2008, na sua íntegra.

É o voto

Sala das Comissões, em 11 de março de 2008.

Dep. _____

RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela CONSTITUCIONALIDADE do projeto de Lei nº 738/2008.

É o Parecer

Sala das Comissões, em 11 de março de 2008.

DEP. ZENÓRIO TOSCANO
PRESIDENTE

DEP. FABIANO LUCENA
MEMBRO

DEP. JOÃO HENRIQUE
MEMBRO

DEP. DINALDO WANDERLEY
MEMBRO

DEP. LEONARDO GADELHA
MEMBRO

DEP. TROCOLLI JÚNIOR
MEMBRO

DEP. JEOVÁ CAMPOS
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão

No Dia 12 / 03 / 08



Pl. 738/2008

ATT

ADAILTON

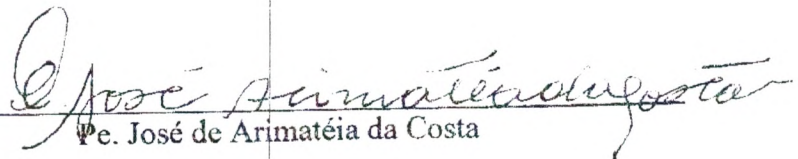


PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ
SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PARAIBA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e para fazer prova, junto a quem for apresentado que a Associação Comunitária Rural "Otilia Coura de Brito" do Sítio Cacaré e outras comunidades agregadas do Município de São José da Lagoa Tapada-PB de CNPJ 01.773.482/0001-85 exercem suas atividades rurais e está em pleno funcionamento.

São José da Lagoa Tapada, 14 de março de 2008


Pe. José de Arimatéia da Costa

03.799.173/0041-10

MITRA DIOCESANA

Diocese de Cajazeiras

(Paróquia São José)

CEP 58.815

São José da Lagoa Tapada-PB

sin@ter



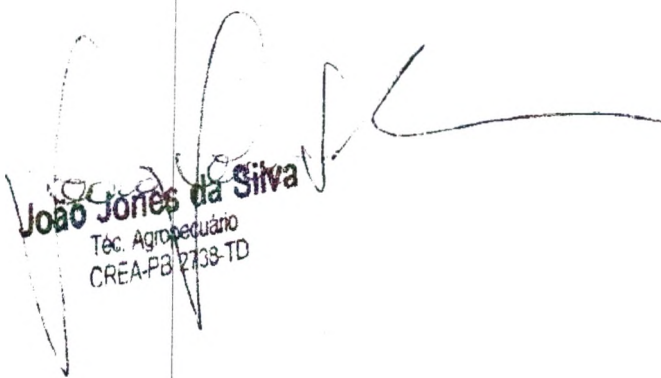
Serviços de Informática, Assistência Técnica e Extensão Rural – CNPJ 07.615.433/0001-09
Rua Francisco Mendes, 13, 1º andar, Centro, S. José da L. Tapada – PB – CEP 58815-000
Telefax: (83) 3538-1139 – e-mail: sinater2005@hotmail.com

ATT
ADAILTON

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e para fazer prova junto a quem for apresentado que a Associação Comunitária Rural “Otilia Coura de Brito” do Sítio Cacaré e outras comunidades agregadas do Município de São José da Lagoa Tapada – PB de CNPJ: 01.773.482/0001-85 exercem suas atividades rurais e está em pleno funcionamento.

São José da Lagoa Tapada, 14 de março de 2008


João Jones da Silva
Téc. Agropecuário
CREA-PB 2733-TD



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 346/2008

João Pessoa, 12 de março de 2008.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 738/2008 de autoria do Deputado Dinaldo Wanderley, que “Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Rural Otília Coura de Brito da Comunidade do Sítio CACARÉ – São José da Lagoa Tapada, neste Estado, e dá outras providências”.

Atenciosamente,

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 346/2008

PROJETO DE LEI Nº 738/2008

AUTORIA: DO DEPUTADO DINALDO WANDERLEY

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Rural Otília Coura de Brito da Comunidade do Sítio CACARÉ – São José da Lagoa Tapada, neste Estado, e dá outras providências.

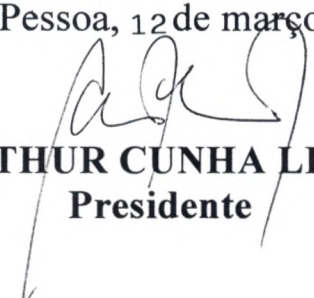
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a **Associação Comunitária Rural Otília Coura de Brito** da Comunidade do Sítio CACARÉ – São José da Lagoa Tapada, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 12 de março de 2008.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente